



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº 725 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
01 CAMARA MUNICIPAL. CAMARA MUNICIPAL. Manutenção e Encargos a Câmara Municipal.	
01.001.01.031.0001.2002.3190.11.00.00	R\$ 50.000,00
01.001.01.031.0001.2002.3190.92.00.00.....	R\$ 25.800,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 75.800,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
--	-------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

01	CAMARA MUNICIPAL. CAMARA MUNICIPAL. Manutenção e Encargos com Câmara Municipal.	
	01.001.01.031.0001.2002.3390.14.00.00	R\$ 25.000,00
	01.001.01.031.0001.2002.3390.32.00.00.....	R\$ 5.000,00
	01.001.01.031.0001.2002.3390.35.00.00.....	R\$ 5.000,00
	01.001.01.031.0001.2002.3390.36.00.00.....	R\$ 35.000,00
	01.001.01.031.0001.2002.3390.39.00.00.....	R\$ 5.800,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R\$ 75.800,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 16 de novembro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2010.

Vilson Pires
PREFEITO MUNICIPAL